

ERRATA

No Decreto nº 39.633, de 21 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 07, de 21 de janeiro de 2018, páginas 02 e 03, e republicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, páginas 01 e 02, que cria a Secretaria de Estado de Atendimento Comunitário do Distrito Federal, e dá outras providências, ONDE SE LÊ: "...SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "...SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL...".

CASA CIVIL**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: Art. 1º Reconduzir, a contar de 12/02/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CEPAD, no processo de Tomadas de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas, Termo de Auditoria 106/2011 DIRAG/CONT

do Processo 132.001.106/2012 constituído pela Ordem de Serviço nº 152, de 1.º de novembro de 2018, publicada no DODF nº 210, de 5 de novembro de 2018, página 26.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve

Art.1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo SEI nº 00361.00001741/2018-64.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 14, de 24/01/2018, publicada no DODF de 29/01/2018 e alterada pela Instrução nº 40, de 20/03/2018, publicada no DODF de 26/03/2018, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALTERSON SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2019 (*)

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 211/2018, publicado no DODF de 14 de dezembro de 2018, declara ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
127.003.930/2016	JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA	010.816.101-31	PAO 1142	2017	2.459,22

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSE HABLE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 17, de 24/01/2019, pag. 03.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo: 00080.00063311/2018-29.

Art. 2º Arquivar os autos, tendo em vista a homologação do Termo de Ajustamento de Conduta -TAC, pelo Senhor Secretário Adjunto de Estado de Educação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

Art. 1º Proibir o tráfego de caminhões, com configuração superior a dois eixos simples, sobre a Barragem do Paranoá, trecho integrante da rodovia DF-001 - Estrada Parque do Contorno (EPCT);

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 01/03/2019;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 33, de 15/02/2019, página 05.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2019, publicada no DODF Nº 22, quinta-feira, 31 de janeiro de 2019, página 21.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do processo nº 00090-00005446/2018-32, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias, conforme as informações.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, e o DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 01/2019 - SEMOB x DFTRANS, de 14 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2019, com objetivo de reavaliar as revisões das tarifas técnicas das concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, homologadas no período de 2015 a 2018, haja vista o contido na Nota Técnica SEI-GDF nº 2/2019 - SEMOB/GAB, SEI 17154018, inserta no Processo SEI-GDF 00090-00000329/2019-63.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas nos art. 10, inciso XXVI e art. 4º, incisos VII, XIII e XVII do Decreto Nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, c/c Artigo 21, inciso II e III da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, resolve:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.031634/2017; resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 140, de 15/08/2017, publicada no DODF nº 161, de 22/08/2017, página 40, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº 055.031634/2017, conforme Memorando SEI nº 04/2019 da Comissão de TCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA